



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

LOCAL: ÚNICA VARA DO TRABALHO DE CRATEÚS.

DATA: Período de 21 a 23 de fevereiro de 2018. A correição teve início às 13:00 horas.

NÚMERO DA SOLICITAÇÃO (SICOND): 5.845

PRESENCAS:

Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional da Justiça do Trabalho, Desembargador Durval César de Vasconcelos Maia; Excelentíssima Senhora Juíza Titular da Vara do Trabalho, Doutora Laura Anisia Moreira de Sousa Pinto; Ilustríssima Senhora, Alzira Sabrinna Gomes Falcão, Diretora de Secretaria em exercício, em virtude da licença médica do Ilustríssimo Senhor, Francisco Alves de Mendonça Júnior, Diretor de Secretaria; demais servidores, advogados, partes e estagiários.

Observações:

O Ilustríssimo Senhor, Francisco Alves de Mendonça Júnior, Diretor de Secretaria, mesmo de licença médica, compareceu à Vara para auxiliar a Secretaria durante todo o período correicional.

DELIBERAÇÕES:

A correição levada a efeito nesta Unidade Jurisdicional foi realizada com base nos dados apurados do Sistema E-Gestão/Sistema de Consulta a Dados Operacionais-SICOND e do Sistema de Processo Judicial Eletrônico - PJE/JT, coletados no curso da correição, através do levantamento das quantidades e prazos médios dos diversos expedientes constantes dos processos. Registre-se que o Sistema de Processo Judicial Eletrônico - PJE/JT foi instalado nesta Vara, em 13 de dezembro de 2013, por força do Ato nº 791, de 02 de dezembro de 2013, da Presidência deste Tribunal. O Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional, assessorado pelo Secretário da Corregedoria, Alexei Rabelo Lima Verde, auxiliado pelos servidores Edgardino Sales Martins e Maria Valdeir Gonçalves registrou, nos quadros sinóticos e nas observações abaixo, o seguinte:

1 - SERVIDORES:

Estatística	Juiz / Servidor	Texto Adicional 1
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	FRANCISCO ALVES DE MENDONCA JUNIOR	TÉCNICO JUDICIÁRIO-DIRETOR DE SECRETARIA
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	CELIA MARIA NERES DA SILVA	TÉCNICO JUDICIÁRIO-ÁREA ADMINISTRATIVA-ESPEC.APOIO DE SERVIÇOS DIVERSOS
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	BRUNO VASCONCELOS DE OLIVEIRA	ANALISTA JUDICIÁRIO-ÁREA JUDICIÁRIA
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	DAVID MARTINS FALCAO	ANALISTA JUDICIÁRIO-ÁREA JUDICIÁRIA
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	JONAS MELLO PINHO	ANALISTA JUDICIÁRIO-ÁREA JUDICIÁRIA.-ESPEC. OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR FEDERAL

EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	ALZIRA SABRINNA GOMES FALCAO	ANALISTA JUDICIÁRIO-ÁREA JUDICIÁRIA
EG.FÍS.2053 - Servidores requisitados de outros órgãos lotados na área judiciária do 1º grau - varas	REGINA LUCIA DE OLIVEIRA MACHADO	SECRETÁRIO DE AUDIÊNCIA
EG.FÍS.2053 - Servidores requisitados de outros órgãos lotados na área judiciária do 1º grau - varas	MARIA DILMA PINTO OLIVEIRA	SECRETÁRIO DE AUDIÊNCIA
Estagiário	YURI BRANDÃO NESVES	NÍVEL MÉDIO
Estagiária	ALINE RODRIGUES BEZERRA	NÍVEL SUPERIOR
Estagiário	ANTONIO CARDOSO DA SILVA JUNIOR	NÍVEL SUPERIOR
Estagiário	VALDONE DOS SANTOS DA LUZ	NÍVEL SUPERIOR

Observações:

2 - PRODUTIVIDADE:

Período de apuração do Ano Atual: De 01/01/2018 até 18/02/2018;

Período de apuração do Ano Anterior: De 01/01/2017 até 31/12/2017.

Observações:

2.1 - FASE DE CONHECIMENTO:

	Recebidos (A)	Solucionados (B)	Conciliados (C)	Pendentes Solução (D)	Aguardando Acordo (E)	Pendentes Com Juiz (F)	Produtividade (G)
Processos Físicos							
Ano Anterior	2	2	0	1	0	0	100%
Ano Atual	0	0	0	1	0	0	-
Processos Eletrônicos							
Ano Anterior	1.408	1.407	531	281	226	6	100%
Ano Atual	93	128	40	248	215	10	138%
Total							
Ano Anterior	1.410	1.409	531	282	226	6	100%
Ano Atual	93	128	40	249	215	10	138%

Observações:

Cálculo da Produtividade (G) = (B/A) x 100;

Critérios do E-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima.

2.2 - FASE DE LIQUIDAÇÃO:

	Iniciadas (A)	Encerradas (B)	Pendentes (C)	Arquivo Provisório (D)	Aguardando Acordo (E)	Produtividade (F)

Processos Físicos						
Ano Anterior	8	0	1	0	0	0%
Ano Atual	1	0	0	0	0	0%
Processos Eletrônicos						
Ano Anterior	219	144	14	33	0	66%
Ano Atual	11	16	7	33	0	145%
Total						
Ano Anterior	227	144	15	33	0	63%
Ano Atual	12	16	7	33	0	133%

Observações:

Cálculo da Produtividade (F) = (B/A) x 100;

Critérios do E-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima.

2.3 - FASE DE EXECUÇÃO:

	Iniciadas (A)	Encerradas (B)	Pendentes (C)	Arquivo Provisório (D)	Aguardando Acordo (E)	Produtividade (F)
Processos Físicos						
Ano Anterior	15	9	38	6	0	60%
Ano Atual	3	0	30	6	0	0%
Processos Eletrônicos						
Ano Anterior	457	160	404	339	6	35%
Ano Atual	67	45	418	331	7	67%
Total						
Ano Anterior	472	169	442	345	6	34%
Ano Atual	70	45	448	337	7	64%

Observações:

Cálculo da Produtividade (F) = (B/A) x 100;

Critérios do E-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima.

3 - AUDIÊNCIAS (PERÍODO DE 19/02/2017 ATÉ 18/02/2018):

	Processos Físicos	Processos Eletrônicos	Total
Designadas	4	1.583	1.587
Realizadas	3	1.358	1.361
Inicial	0	0	0
Instrução	0	75	75
Julgamento	0	0	0
Una	3	1.194	1.197
Conciliação na fase de conhecimento	0	56	56
Conciliação na fase de execução	0	33	33
Quantidade de dias de audiências por semana	-	03	03

Handwritten signature

Quantidade média de processos colocados em pauta por dia	-	18	18
--	---	----	----

Observações:

Critérios do E-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima.

4 - ATOS DA SECRETARIA E DO JUIZ (PERÍODO DE 19/02/2017 ATÉ 18/02/2018):

4.A - ATOS DA SECRETARIA - PROCESSOS FÍSICOS:

	Quantidade Correição Atual	Quantidade Correição Anterior	Média Correição Atual	Média Correição Anterior
Aguardando cumprimento de acordo (E-Gestão)	0	10	0	1.243
Aguardando cumprimento/devolução de mandado (Movimentações SPT1)	0	0	0	0
Aguardando devolução de carga (Movimentações SPT1)	0	0	0	0
Aguardando prazo (Movimentações SPT1)	0	0	0	0
Aguardando realização de perícia na data do processamento da solicitação (Relatório Gerencial 63 do SPT1)	0	0	0	0
Analisar/minutar despacho (Movimentações SPT1)	0	4	0	9
Anotar CTPS (Movimentações SPT1)	0	0	0	0
Arquivados provisoriamente (E-Gestão)	0	9	0	1.184
Assinar expedientes (Movimentações SPT1)	0	6	0	7
BACENJUD - Efetuar Bloqueio (Movimentações SPT1)	0	0	0	0
BACENJUD - Registrado (Movimentações SPT1)	0	0	0	0
BACENJUD - Solicitar Informação (Movimentações SPT1)	0	0	0	0
Cartas pendentes de devolução - Sétima Região como Juízo Deprecado (E-Gestão)	0	0	0	0
Cartas pendentes de devolução - Sétima Região como Juízo Deprecante (E-Gestão)	0	3	0	222
Consultar no INFOJUD (Movimentações SPT1)	0	0	0	0
Consultar no RENAJUD (Movimentações SPT1)	0	0	0	0
Consultar no SIARCO (Movimentações SPT1)	0	0	0	0
Distribuir mandado (Movimentações SPT1)	0	0	0	0

Handwritten signature

Elaborar cálculos (Movimentações SPT1)	0	0	0	0
Fase conhecimento - pendentes de finalização (E-Gestão)	10	20	2.246	1.800
Fase execução - do ajuizamento até a extinção - ordinário - ente privado (E-Gestão)	1	53	2.967	2.767
Fase execução - do ajuizamento até a extinção - ordinário - ente público (E-Gestão)	1	31	1.842	2.315
Fase execução - do ajuizamento até a extinção - sumaríssimo (E-Gestão)	1	50	4.659	2.256
Fase execução - do início da fase até a extinção - ente privado (E-Gestão)	2	129	1.817	1.926
Fase execução - do início da fase até a extinção - ente público (E-Gestão)	1	54	1.151	1.151
Fase liquidação - do ajuizamento até o encerramento - rito ordinário (E-Gestão)	0	16	0	1.487
Fase liquidação - do ajuizamento até o encerramento - rito sumaríssimo (E-Gestão)	0	1	0	1.200
Fase liquidação - do início da fase até o encerramento - rito ordinário (E-Gestão)	0	17	0	104
Fase liquidação - do início da fase até o encerramento - rito sumaríssimo (E-Gestão)	0	2	0	904
Fazer conclusão (Movimentações SPT1)	0	0	0	0
Petições pendentes de juntada no E-Doc na data do processamento (SPT1)	0	0	0	0
Petições pendentes de juntada no Portal na data do processamento (SPT1)	0	0	0	0
Preparar comunicação (Movimentações SPT1)	0	0	0	0
Produzir expediente da secretaria (Movimentações SPT1)	0	0	0	0
Sobrestados/suspensos (E-Gestão)	0	0	0	0

Observações:

(E-Gestão) = Critérios do E-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores;

(Movimentações SPT1) = Movimentações do SPT1 foram utilizadas para a recuperação dos valores;

(SPT1) = Critérios diversos do SPT1 foram utilizados para a recuperação dos valores.

(Média) = A média pode ser calculada de duas maneiras: 1) Quantidade de dias entre um evento inicial e um evento final (ex: do ajuizamento até a extinção da execução) ou 2)

Quantidade de dias entre um evento inicial e o final da apuração, indicando a média de permanência dos processos em determinada situação (ex: em média, há quanto tempo os processos estão Sobrestados/suspensos na Vara do Trabalho).

4.B - ATOS DA SECRETARIA - PROCESSOS ELETRÔNICOS:

	Quantidade Correição Atual	Quantidade Correição Anterior	Média Correição Atual	Média Correição Anterior
Agrupador-Petições não apreciadas	76	-	01	-
Aguardando cumprimento de acordo ou pagamentos (PJE-JT)	211	212	179	131
Aguardando cumprimento de providência (PJE-JT)	0	35	0	27
Aguardando cumprimento de providência - Execução (PJE-JT)	0	143	0	21
Aguardando cumprimento de providência - Liquidação (Cálculos) (PJE-JT)	0	29	0	11
Aguardando prazo (Tarefas PJE-JT)	378	248	16	13
Analisar expediente da secretaria (PJE-JT)	2	2	2	9
Analisar/minutar decisão (PJE-JT)	14	0	2	0
Analisar/minutar despacho (PJE-JT)	12	0	2	0
Análise das perícias (PJE-JT)	0	1	0	7
Arquivados provisoriamente (E-Gestão)	370	288	373	169
BACENJUD - CONSULTAR	01	-	01	-
BACENJUD - efetuar desbloqueio	11	-	01	-
Cartas pendentes de devolução - Sétima Região como Juízo Deprecado - (E-Gestão)	24	18	108	124
Cartas pendentes de devolução - Sétima Região como Juízo Deprecante (E-Gestão)	21	47	122	100
CNIB - SOLICITAÇÃO(Indisp. de bens)	0	-	0	-
CNIB - REGISTRADO (Indisp. de bens)	0	-	0	-
Elaborar/Atualizar Cálculos(PJE-JT)	02	-	02	-
Expedir alvarás PJE-JT)	0	-	0	-
Fase conhecimento - pendentes de finalização (E-Gestão)	0	774	-	-
Fase execução - do ajuizamento até a extinção - rito ordinário - ente privado (E-Gestão)	52	12	900	1.552

Fase execução - do ajuizamento até a extinção - rito ordinário - ente público (E-Gestão)	66	3	1.309	868
Fase execução - do ajuizamento até a extinção - rito sumaríssimo (E-Gestão)	78	11	757	1.846
Fase execução - do início da fase até a extinção - ente privado (E-Gestão)	121	20	647	1.742
Fase execução - do início da fase até a extinção - ente público (E-Gestão)	66	1	1.039	2.003
Fase liquidação - do ajuizamento até o encerramento - rito ordinário (E-Gestão)	134	87	551	371
Fase liquidação - do ajuizamento até o encerramento - rito sumaríssimo (E-Gestão)	18	21	289	350
Fase liquidação - do início da fase até o encerramento - rito ordinário (E-Gestão)	96	70	124	25
Fase liquidação - do início da fase até o encerramento - rito sumaríssimo (E-Gestão)	10	17	66	33
INFOJUD - Consultar	0	-	0	-
Mandados expedidos e não devolvidos (PJE-JT)	62	59	29	23
Minutar/Analisar expediente da secretaria (Tarefas PJE-JT)	3	0	2	0
Preparar comunicação (Tarefas PJE-JT)	29	24	10	3
RENAJUD - Consultar	01	-	01	0
SERASA - CONSULTAR	0	-	0	0
SERASA - INCLUIR RESTRIÇÃO	0	-	0	0
SIARCO-CONSULTAR (Junta Comercial)	0	-	0	-
Sobrestados/suspensos (E-Gestão)	50	2	113	270

Observações:

(E-Gestão) = Critérios do E-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores;

(Tarefas PJE-JT) = Tarefas do PJE-JT foram utilizadas para a recuperação dos valores.

(Média) = Vide observações do quadro 4.A.

a) Acerca dos mandados expedidos e não devolvidos, constantes do quadro sinótico acima, cujos prazos excedem o inscrito no artigo 267 da Consolidação dos Provimentos do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, o Senhor Diretor de Secretaria informou que o único Oficial de Justiça lotado na Vara do Trabalho de Crateús, o Senhor Jonas Melo Pinho, está de licença médica desde abril de 2017, concedida inicialmente pelo prazo de trinta dias, mas que vem sendo prorrogada, sem perspectiva de retorno e sem outro Oficial de Justiça para substituí-lo.

4.C - ATOS DO JUIZ - PROCESSOS FÍSICOS E ELETRÔNICOS:

4.C.1 - QUANTIDADES

	Quantidade Físicos	Quantidade Físicos	Quantidade Eletrônicos	Quantidade Eletrônicos
	Correição Atual	Correição Anter.	Correição Atual	Correição Anterior
Analisar/minutar despacho (Movimentações SPT1 / Tarefas do PJE-JT)	0	4	0	0
Aguardando prolação da sentença ou julgamento de incidentes - processos pendentes com o juiz (E-Gestão)	0	-	10	-
Do ajuizamento da ação até a 1ª audiência - rito sumaríssimo (E-Gestão)	0	0	595	572
Do ajuizamento da ação até a 1ª audiência - rito ordinário (E-Gestão)	0	0	463	585
Da 1ª audiência até o encerramento da instrução - rito sumaríssimo (E-Gestão)	1	0	632	558
Da 1ª audiência até o encerramento da instrução - rito ordinário (E-Gestão)	1	1	479	627
Da conclusão até a prolação da sentença - rito sumaríssimo (E-Gestão)	0	0	182	109
Da conclusão até a prolação da sentença - rito ordinário (E-Gestão)	0	4	259	320
Do ajuizamento até a prolação da sentença - rito sumaríssimo (E-Gestão)	1	0	725	579
Do ajuizamento até a prolação da sentença - rito ordinário (E-Gestão)	1	6	653	797

Observações:

a) A Equipe de Correição constata que nesta data, 23 de fevereiro de 2018, não existe nenhum processo pendente de despacho com prazo superior a 05 (cinco) dias, motivo pelo qual o Senhor Corregedor Regional parabeniza os servidores da Vara pelo rigoroso cumprimento do prazo inscrito no artigo 226, inciso I, do Código de Processo Civil;

4.C.2 - MÉDIAS

	Média Físicos	Média Físicos	Média Eletrônicos	Média Eletrônicos
	Correição Atual	Correição Anterior	Correição Atual	Correição Anterior

Analisar/minutar despacho (Movimentações SPT1 / Tarefas do PJE-JT)	206	9	1	0
Aguardando prolação da sentença ou julgamento de incidentes - processos pendentes com o juiz (E-Gestão)	0	0	9	7
Do ajuizamento da ação até a 1ª audiência - rito sumaríssimo (E-Gestão)	0	0	64	65
Do ajuizamento da ação até a 1ª audiência - rito ordinário (E-Gestão)	0	0	67	66
Da 1ª audiência até o encerramento da instrução - rito sumaríssimo (E-Gestão)	1.527	0	19	15
Da 1ª audiência até o encerramento da instrução - rito ordinário (E-Gestão)	1.464	0	33	28
Da conclusão até a prolação da sentença - rito sumaríssimo (E-Gestão)	0	0	3	7
Da conclusão até a prolação da sentença - rito ordinário (E-Gestão)	0	258	4	7
Do ajuizamento até a prolação da sentença - rito sumaríssimo (E-Gestão)	1.577	0	79	80
Do ajuizamento até a prolação da sentença - rito ordinário (E-Gestão)	1.549	1.337	92	91

Observações:

(E-Gestão) = Critérios do E-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores;

(Movimentações SPT1) = Movimentações do SPT1 foram utilizadas para a recuperação dos valores;

(Tarefas PJE-JT) = Tarefas do PJE-JT foram utilizadas para a recuperação dos valores.

(Média) = Vide observações do quadro 4.A.

a) Acerca dos prazos entre o ajuizamento da ação e a realização da 1ª audiência, constantes do quadro 4.C.2 acima, apurados a partir do Sistema SICOND/E-Gestão, o Ilustríssimo Senhor Francisco Alves de Mendonça Júnior, Diretor de Secretaria, informou que esses prazos foram bastante elásticos em decorrência da licença médica, desde abril de 2017, do único Oficial de Justiça lotado nesta Vara do Trabalho; da demora na devolução de diversas Cartas Precatórias, a exemplo das de números 020-66.2018.5.07.0025 e 1082-81.2017.5.07.0024, encaminhadas para diligências no Rio de Janeiro e na 7ª VT de Fortaleza; além do recesso concedido aos advogados e do Ato Conjunto nº 01, de 19 de outubro de 2015, que estabelece: "a partir de primeiro de janeiro de 2016, no período de férias dos juizes titulares das Varas do Trabalho de Baturité, Aracati, Quixadá, Crateús e Tianguá, as pautas de audiências serão designadas para a semana imediatamente anterior ou posterior às férias dos referidos magistrados". No corrente ano, a Excelentíssima Senhora Juíza Titular da Vara, Doutora Laura Anisia Moreira de Sousa Pinto, conseguiu extraordinária redução desses prazos, o que foi constatado pela Corregedoria, a partir

do exame dos processos de rito sumaríssimo, cujas audiências iniciais estão sendo designadas no prazo médio de 16 (dezesesseis) dias, conforme comprovado nos processos de n°s 93-38/2018, 98-60/2018 e 99-45/2018, ajuizados em 15/02/2018, 16/02/2018 e 17/02/2018, cujas audiências foram designadas para 23/02/2018, 08/03/2018 e 08/03/2018, respectivamente; e no rito ordinário, no prazo médio de 23 (vinte e três) dias, consoante verificado nos processos de n°s 88-16/2018, 96-90/2018 e 97-75/2018, autuados em 07/02/2018, 15/02/2018 e 16/02/2018, cujas audiências iniciais foram todas designadas para 07/03/2018, 08/03/2018 e 08/03/2018, respectivamente.

4.D - ATOS DO JUIZ - INCIDENTES PENDENTES COM O JUIZ (EM 18/02/2018) - PROCESSOS FÍSICOS E ELETRÔNICOS:

	Quantidade Físicos	Média Físicos	Quantidade Eletrônicos	Média Eletrônicos	Quantidade Total
Antecipações de tutela	0	0	0	0	0
Embargos à adjudicação	0	0	0	0	0
Embargos à arrematação	0	0	0	0	0
Embargos à execução	0	0	0	0	0
Embargos de declaração	0	0	0	0	0
Exceções de incompetência	0	0	0	0	0
Exceções de pré-executividade	0	0	0	0	0
Impugnações à sentença	0	0	0	0	0

4.E. PROCESSOS CONCLUSOS PARA JULGAMENTO - MÉRITO E EXECUÇÃO

	Quantidade	Prazo médio
Processos conclusos para julgamento - fase de Conhecimento	10	09
Processos conclusos para julgamento - fase de Execução	00	00

Observações:

Critérios do E-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima.

(Média) = Indica a média de permanência dos incidentes aguardando julgamento com o juiz.

a) Da análise dos quadros sinóticos supra, a Corregedoria Regional constata que os atos a cargo da secretaria estão sendo realizados em prazo médio inferior a 30 dias e que a Vara está muito bem organizada no que concerne à conversão dos processos físicos e da disposição das pastas no Sistema de Processo Judicial Eletrônico - PJE/JT, a despeito do reduzido quadro de servidores que a compõem;

b) Constata-se ainda que são unas as audiências e líquidas as sentenças em ambos os ritos e que a Excelentíssima Senhora Juíza do Trabalho Titular da Vara, Doutora Laura Anisia Moreira de Sousa Pinto, sentenciar os processos na própria audiência;

c) Do exame dos relatórios gerenciais do Sistema de Consulta a Dados Operacionais - SICOND e do Sistema de Processo Judicial Eletrônico - PJE/JT, até a remessa para publicação da presente Ata, verifica-se a existência de 10 (dez) processos conclusos para julgamento de mérito e/ou incidentes processuais, com o Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho Substituto, Doutor Jammyr Lins Maciel, a exemplo dos de números 1219-60/2017, 1307-98/2017, 1339-06/2017, 719-91/2017, 669-65/2017 e 718-09/2017, conclusos em 30/01/2018, 30/01/2018, 30/01/2018, 31/01/2018, 31/01/2018 e 31/01/2018. Não foi registrado nenhum processo pendente de julgamento com a Excelentíssima Senhora Juíza do Trabalho Titular da Vara, Doutora Laura Anisia Moreira de Sousa Pinto, que sentenciar os processos na própria audiência, portanto, rigorosamente em consonância com o prazo estabelecido nos incisos II e III, do artigo 226 do novo CPC, c/c § 3º do art. 6º da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, alterado pelo

Handwritten signature

Artigo 1º do Ato nº 16/GCGJT, de 19 de dezembro de 2017, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

5 - VALORES (PERÍODO DE 19/02/2017 ATÉ 18/02/2018):

5.A - VALORES PAGOS AOS RECLAMANTES:

	Decorrente de execução	Decorrente de acordo	Pagamento espontâneo
Processos Físicos	51.949,30	0	0
Processos Eletrônicos	2.171.151,91	3.341.817,55	66.762,72
Total	2.223.101,21	3.341.817,55	66.762,72

Observações:

Critérios do E-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima.

5.B - VALORES DIVERSOS:

	Custas Arrecadadas	Custas Dispensadas	Emolumentos	Contribuição Previdenciária	Imposto De Renda	Multas
Processos Físicos	0	184,00	0	10.619,23	1.011,83	0
Processos Eletrônicos	31.693,23	328.151,84	0	618.305,72	13.276,72	0
Total	31.693,23	328.335,84	0	628.924,95	14.288,55	0

Observações:

Critérios do E-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima.

6 - ANÁLISE DE PROPORCIONALIDADE (PERCENTUAL):

	Correição Atual	Correição Anterior
Processos com prazo vencido/sem manifestação das partes	00	00
Conciliações em relação às ações ajuizadas na Vara	43%	28%

Observações:

7 - CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES LEGAIS E NORMATIVAS

	Correição Atual	Correição Anterior
Liberação do depósito recursal após liquidação	SIM	SIM
Utilização dos convênios para execução	SIM	SIM
Utilização do malote digital (Sistema Hermes)	SIM	SIM
Incidente de Desconsideração pers. jurídica - art.6º, I.N. nº 39/2016	SIM	SIM
Citação sócios/inclusão pólo passivo-art.78, inciso III, Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça de Trabalho	SIM	SIM
Juntada dos AR's na forma do Art. 91 da Cons. Prov.TRT7	SIM	SIM
Despacho fudtdo. admissão recurso ordinário - art.895 c/c art.899 CLT	SIM	SIM
Despacho fudtdo. admissão agravo petição - art.899 c/c art. 897 CLT	SIM	SIM
Audiência de conciliação na fase de execução	SIM	SIM
Estrutura seq. da execução - Recomendação CGJT 02/11	SIM	SIM
Atualização do banco de dados - BNDT -Ato GCGJT nº 01/2012	SIM	SIM
Atualização do sistema informatizado	SIM	SIM
Processos arquivados/guias Recolhimento: Custas, INSS, IR	SIM	SIM
Utilização do sistema AUD	SIM	SIM

Observações:

8 - METAS NACIONAIS DO CNJ:

	2018	2017	Meta

META 1: Julgar pelo menos 92% dos processos de conhecimento do que os distribuídos no corrente ano;	*	109%	101%
META 2: Identificar e julgar, até 31/12/2018, pelo menos 90% dos processos distribuídos até 31/12/2016, no 1º e no 2º graus;	*	111%	90%
META 3 - Aumentar o índice de Conciliação na Fase de Conhecimento, em relação ao percentual do biênio 2013/2014, em 2 pontos Percentuais, no ano corrente;	*	151%	102%
META 5 - Baixar o equivalente 92% dos casos novos de execução do ano corrente;	*	64%	101%
META 6 - Identificar e julgar até 31/12/18, 98% das ações coletivas distribuídas até 31/12/2015 no 1ª grau	*	100%	100%
META 7 - identificar e reduzir em 2% o acervo dos dez maiores litigantes em relação ao ano anterior.	*	147%	2%
Meta 2/2010: Identificar e julgar todos os processos distribuídos até 31/12/2007	100%	100%	100%

Observações:

* Dados não disponibilizados por vara pelo sistema;

a) As porcentagens referentes às metas do CNJ foram informadas pela Secretaria de Estatística, posição 31/12/2017, tendo em vista que o Sistema SICOND ainda não disponibiliza esses dados por Vara.

9 - OBSERVAÇÕES PONTUAIS

9.1. Processos de perícia:

No exame de processos que aguardavam providências relativas à perícia técnica, foram identificados 05 (cinco) na pasta do Sistema de Processo Judicial Eletrônico - PJE/JT denominada "controle de perícia", no caso os feitos de n.ºs.: 1358-46/2016, 1323-52/2017, 992-70/2017, 424-54/2017 e 1231-74/2017. Da análise dos autos, observa-se o cuidado nas movimentações e providências adotadas pela Secretaria em prol da realização da prova pericial. No processo 1358-46/2016, visto na correição do ano passado, observou-se a juntada do laudo pericial e a impugnação apresentada pela parte posteriormente. No mencionado processo foi deferida a expedição de carta precatória inquiritória de testemunha da parte, residente em Mogi Guaçu/SP. Ante as referidas providências, que demandam um prazo maior para suas conclusões, este Juízo designou a audiência para 14/08/2018. Os processos, de n.ºs.: 1323-52/2017, 424-54/2017 e 1231-74/2017 aguardam a realização das perícias deferidas e no de n.º.: 992-70/2017, foi juntado o laudo pericial respectivo, no dia 21 do mês em curso. Destaque-se que o Sr. Diretor de Secretaria informou que se mantém neste Juízo a dificuldade observada na correição do ano passado, concernente à indisponibilidade de perito nesta Jurisdição, e há o cadastro de apenas 02 (dois) peritos, um médico e outro Engenheiro, ambos residentes em Fortaleza, e que realizam perícia neste Juízo, mas sob a condição da antecipação de honorários periciais em número suficiente para que não haja prejuízo dos referidos profissionais quanto aos deslocamentos. Convém ressaltar que a Secretaria envida esforços no acompanhamento dos processos sob perícia, não sendo observado atraso nas respectivas movimentações processuais.

9.2. Processos aguardando providências na fase de execução:

No exame do acervo de processos físicos e do Sistema - PJE/JT, vistos por amostragem, com especial atenção àqueles que aguardavam providências na execução, observou-se que estavam devidamente ordenados, nas pastas e subpastas dos respectivos sistemas. No tocante aos autos físicos, verifica-se que a Secretaria está concluindo a atividade de conversão em processos eletrônicos, haja vista que remanescem no Sistema SPT1 apenas 08 (oito) autos físicos, todos regulares em suas tramitações e que estão ainda na fase de conhecimento, aguardando, portanto, o processamento de recursos em instâncias superiores para que sejam convertidos, a exemplo dos processos de n.ºs.: 5500-40/2009, 1580-24/2010, 5400-85/2009, 1476-61/2012, 1456-70/2012 e 776-51/2013. Ressalte-se que a Secretaria converteu, inclusive os processos que se encontravam no arquivo provisório, não mais remanescendo feitos sob essa movimentação. No exame dos processos que tramitam pelo Sistema de Processos Judiciais Eletrônicos-PJe, foram vistos diversos, por amostragem, nas pastas e subpastas com as seguintes denominações: "Aguardando cálculo/atualização", "Aguardando audiência na execução", "Aguardando apreciação pela Instância Superior", "Aguardando cumprimento de acordo ou pagamento", "aguardando final de sobrestamento", "Aguardando pagamento RPV/precatório", "término dos prazos", "Analisar decisão", "Analisar despacho", "concluso ao magistrado", "cumprimento de providência", "aguardando

resposta de ofício”, “preparar comunicação”, a exemplo dos feitos de n.ºs: 302-51/2011, 245-23/2017, 111800-26/2009, 370-88/2017, 216-07/2016, 18-33/2017, 850-03/2016, 348-98/2015, 1008-58/2016, 346-60/2017, 1092-59/2016, 1509-75/2017, 161-56/2016, 852-36/2017, 977-72/2015, 1541-17/2016, 981-75/2016, 33-75/2012, 518-36/2016, 878-68/2016, 470-77/2016, 648-65/2012, 544-68/2015, 1287-44/2016, 1275-30/2016, 752-91/2011, 1170-19/2017, 1216-42/2016, 1220-79/2016, 268-66/2017, 466-45/2013, 269-51/2017, 779-06/2013, 524-09/2017, 554-15/2015, 1124-64/2016, 366-51/2017, 21200-56/2009, 17200-28/2000 e 88-26/2012. Observa-se nos mencionados processos que foram adotadas as medidas necessárias em prol do prosseguimento da execução, em prazo regular, tais como: pesquisa junto ao BACENJUD, inclusão da executada no BNDT, pesquisa através do INFOJUD, SERASAJUD, SIARCO e CNIB, inclusive na pessoa dos sócios das empresas executadas, através de Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica, utilizando-se dos recursos disponíveis nesta Justiça Especializada contra os respectivos devedores, em consonância com a Recomendação de n.º 02/2011, c/c os arts. 76 e 77 da Consolidação de Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Quanto ao Incidente de Desconsideração da Pessoa Jurídica, caso seja infrutífera a execução da empresa reclamada, deflagra-se neste Juízo, de ofício, o Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica, com as anotações devidas (art. 134, §1º, NCPC) e, caso ver-se o processo sobre verba de natureza alimentar, que exigem urgência em sua implementação, e, ainda, a fim de evitar possível alienação patrimonial indevida que possa ser praticada pelo terceiro, sobre o qual a persecução executória passará a tramitar e, por fim, o poder geral de cautela, determina a adoção de medidas de constrição sobre o patrimônio do(s) sócio(s) da executada, sobretudo pelas vias eletrônicas (BACENJUD, RENAJUD e INFOJUD), até o limite da dívida em execução (art. 6º, §2º, IN 39/2016 do TST), suspendendo o curso do processo (art. 134, §4º, CPC/15), determinando, ato contínuo, a citação do(s) sócio(s) da executada para que se manifeste(m) no prazo de 15 (quinze) dias (art. 135, CPC/15). Não obstante as observações relativas aos processos em destaque, identificaram-se alguns processos que apresentaram excessos de prazos no cumprimento dos mandados, a exemplo dos processos de n.ºs.: 787-41/2017, 1385-92/2017 e 1171-04/2017, destacando-se os mandados expedidos nos processos 899-15/2014 e 745-26/2016, a serem cumpridos por oficial de Justiça da Vara do Trabalho do Eusébio, datados, respectivamente, de maio e setembro de 2017. Examinando-se os mencionados feitos, constatou-se que foram lavradas certidões informando a ocorrência de contato telefônico com o Ilmo. Sr. Diretor de Secretaria daquele Juízo, que por sua vez informou que ambos os mandados foram distribuídos ao Oficial de Justiça em novembro do ano passado, em razão da grande quantidade de mandados a serem cumpridos naquele Juízo, ao tempo em que solicitou um prazo de mais dois meses para os respectivos cumprimentos. Destaque-se, por oportuno, a observação lançada na letra a, do quadro 4.B, indicativa de que o Oficial de Justiça lotado neste Juízo está de licença médica desde abril de 2017, não havendo outro Oficial de Justiça para cumprimento dos mandados. Ante os registros supra, o Exmo. Corregedor ressalta os valiosos esforços da Secretaria em prol da regularidade dos processos e movimentações elencados, assim como o empenho quanto às conversões de autos físicos, providência que certamente permitirá melhor gestão e controle dos prazos e dos expedientes neste Órgão judicial. No tocante aos mandados que aguardam cumprimento, recomenda o Exmo. Sr. Corregedor Regional, que apesar das ponderações do Ilmo. Sr. Diretor de Secretaria da Vara do Trabalho do Eusébio, concernente ao grande número de mandados que aguardam cumprimento naquele Juízo, conforme acima registrado, mantenha esta Secretaria contato com o Ilustríssimo servidor, dando-lhe ciência da recomendação ora consignada, no sentido de que sejam envidados esforços no cumprimento pelo Oficial de Justiça que atua naquele Órgão Judicial, priorizando os mandados relativos aos processos de n.ºs.: 899-15/2014 e 745-26/2016, notadamente em razão do prazo dilatado, computado-se a partir das expedições daqueles mandados.

9.3. Processos no arquivo definitivo:

Verifica-se que os processos do arquivo definitivo estão regulares, a exemplo dos de n.ºs.: 1200-88/2016, 1047-21/2017, 1156-35/2017, 556-14/2017, 1207-46/2017, 68800-73/2009, 704-93/2015, 867-73/2015, 1083-34/2015 e 1277-34/2015, tendo em vista a adoção de todas as medidas necessárias aos referidos arquivamentos, tais como: comprovação de quitação do crédito trabalhista, expedição de alvará judicial, recolhimento de contribuição previdenciária, custas processuais etc.

9.4. - Processos no arquivo provisório:

Identificaram-se 370 (trezentos e setenta processos) processos, todos do Sistema PJE/JT, a exemplo dos processos de n.ºs.: 1145-74/2015, 477-06/2015, 761-48/2014, 417-67/2014, 422-89/2014, 740-72/2014 e 895-07/2016, arquivados em pastas próprias, nas quais verifica-se o correto acompanhamento processual por parte da Secretaria, concluindo-se,

Dita

a partir dos feitos referidos, que a maioria dos autos foram encaminhados ao arquivo em razão de não se obter êxito na execução, mesmo esgotando-se os meios constritivos em busca de bens do devedor ou por falta de manifestação do demandante, após esgotar-se o prazo a ele concedido para apresentar os meios necessários ao prosseguimento da execução.

10 - DAS SUGESTÕES E/OU RECLAMAÇÕES DOS ADVOGADOS/PARTES:

O Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional reservou horário para atendimento às partes e advogados, o que foi amplamente divulgado através da publicação do Edital de Correição no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT, o qual se encontra afixado na sede desta Vara, tendo comparecido os seguintes advogados: Doutor Antonio Carlos Cardoso Soares, Presidente da Comissão de Direito do Trabalho da OAB - Subseção de Crateús, advogado inscrito na OAB/CE, sob o número 8.928; a Doutora Suelliny Machado Aguiar, Secretária Adjunta da Comissão de Direito do Trabalho da OAB - Subseção de Crateús, advogada inscrita na OAB/CE, sob o número 22.509; Doutor José Renato Mota, advogado inscrito na OAB/CE, sob o número 28987; Doutor José Olavo Bezerra Mourão, advogado inscrito na OAB/CE, sob o número 29.436; Doutora Kércia Cardoso Portela, advogada inscrita na OAB/CE, sob o número 24.506 e o Doutor Magidiel Pedroza Machado, advogado inscrito na OAB/CE, sob o número 15.487; que se manifestaram preocupados com a falta de Oficial de Justiça, já que o único Oficial da Vara do Trabalho de Crateús está de licença saúde desde abril de 2017, o que prejudica toda a efetividade da Vara, principalmente no que se refere aos processos na fase de execução, destoando completamente da celeridade e diligência da magistrada titular e da Secretaria como um todo, pois "todos são extremamente preocupados com os prazos". Indagado pelos causídicos acerca do posicionamento do Tribunal sobre o regime de custas, honorários de sucumbência e honorários periciais, após a reforma trabalhista, o Excelentíssimo Senhor Corregedor afirmou se tratar de uma matéria nova, não havendo ainda um posicionamento solidificado, mas acredita que o juiz vai se utilizar dos princípios do direito e de sua sensibilidade e que muitos já estão se dedicando ao estudo dessa matéria ao máximo, pois são "verdadeiros operários do direito". Quanto ao questionamento acerca das Ações Diretas de Inconstitucionalidade - ADINS, que questionam pontos da reforma trabalhista, no Supremo Tribunal Federal, o Senhor Corregedor Regional afirmou que não está inteirado do andamento dessas ações. Compareceu ainda à presença do Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional o Senhor Paulo Diego Martins da Silva, portador do CPF de número 669.471.203-06, parte reclamada no processo de número 852.41.2014.5.07.0025, que afirmou ter feito um acordo para quitar seu débito em 100 parcelas, as quais ele afirma estar pagando rigorosamente em dia, mas que tem contra si um bloqueio de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dinheiro esse que necessita para capital de giro. O Senhor Corregedor Regional requereu a presença do Ilustríssimo Senhor Diretor de Secretaria, que informou mais detalhes do pleito ora formulado pelo requerente, destacando que essa decisão compete ao MM. Juízo executório, que deverá ser provocado pelo interessado, pois, certamente, o Sr. Diretor de Secretaria providenciará os necessários encaminhamentos ao caso apresentado.

11 - DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES PARA CUMPRIMENTO IMEDIATO E/OU PERMANENTE

11.1 - DETERMINAÇÕES À SECRETARIA DA VARA:

11.1.1 - Especial atenção aos dados da Correição Virtual Permanente, enviados por e-mail mensalmente às Varas do Trabalho deste Regional, devendo o Diretor de Secretaria adotar as medidas cabíveis, juntamente com toda a sua equipe, no sentido de reduzir os prazos eventualmente extrapolados, informando em cinco dias úteis a esta Corregedoria Regional a regularização desses prazos;

11.1.2 - Manter rigor na movimentação dos processos pendentes de despacho, objetivando à redução do quantitativo e do prazo médio nessa fase, tomando como parâmetro a média/mês de petições que ingressam na unidade jurisdicional e o inscrito no inciso I do art. 226 do novo CPC;

11.1.3 - Manter a constância na movimentação dos processos arquivados provisoriamente e sobrestados, a fim de serem adotadas as medidas cabíveis em cada caso, dando cumprimento às Recomendações nº 01 e 02/2011, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho c/c o inciso III, do art. 76, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho;

11.1.4 - Sejam mantidos esforços para a permanente redução do acervo dos processos na

fase de execução, inclusive as execuções fiscais e previdenciárias, em consonância com a recomendação contida no art. 1º do Provimento nº 3/2013, da Corregedoria Regional, utilizando-se de todas as ações coercitivas insculpidas nos artigos 76 e 77 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho e na Consolidação de Provimentos deste Regional. O Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional recomenda aos Senhores Juizes Titular e Substitutos que os processos em trâmite na Vara, inclusive na fase de execução, à medida do possível, sejam colocados em pauta para conciliação, a fim de solucionar com maior brevidade possível o litígio trabalhista, nos termos do Provimento nº 1/2014, da Corregedoria Regional;

11.1.5 - Manter atualizado o cadastro de peritos que atuam perante este Juízo, excluindo-se os que não têm mais interesse na elaboração da prova técnica, e aqueles que não podem mais realizar perícias por motivos diversos, nos termos da recomendação contida no art. 1º do Provimento nº 5/2013, da Corregedoria Regional;

11.1.6 - Redobrada atenção na inserção de todos os dados relativos aos pagamentos de custas e emolumentos, uma vez que a apuração desses valores encontra-se bem aquém dos valores efetivamente arrecadados por tribunais de assemelhada estrutura;

11.1.7 - O encaminhamento à Corregedoria Regional, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, da relação dos processos conclusos para julgamento com atraso superior a 30 (trinta) dias.

11.2 - RECOMENDAÇÕES AOS EXMOS. SRS. JUÍZES:

11.2.1 - Manter rigor no julgamento e na cobrança dos processos conclusos, devendo a Excelentíssima Senhora Juíza Titular da Vara, ou quem suas vezes fizer, officiar à Corregedoria acerca dos processos pendentes com prazos superiores ao inscrito nos incisos II e III, do artigo 226 do novo CPC, c/c § 3ª do art. 6ª da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, alterado pelo Artigo 1º do Ato nº 16/GCGJT, de 19 de dezembro de 2017, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

11.2.2 - Utilizar a opção de requisitar às instituições financeiras o extrato bancário consolidado do executado sempre que determinar a constrição de valores por meio do Sistema BacenJud, conforme Recomendação nº 1/GCGJT, de 1 de fevereiro de 2018;

11.2.3 - Abstenham-se de indicar terceiros estranhos aos quadros da Administração para o fim de elaborarem os cálculos necessários à prolação de sentenças líquidas, ainda que as unidades judiciárias estejam desprovidas de contadores ou serviço próprio de contadoria, conforme Recomendação nº 2/GCGJT, de 2 de fevereiro de 2018;

11.2.4 - Sejam proferidas sentenças de mérito com dispositivos claros e completos, não se reportando o magistrado aos termos da fundamentação ou simplesmente a remissão às alíneas da petição inicial, sem especificar as verbas e parâmetros da condenação, nos termos do art. 120 da Consolidação dos Provimentos do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região;

11.2.5 - Manter esforços para tornar efetivas e céleres as diligências relacionadas à realização de perícias, devendo ser fixado o prazo para a entrega do laudo pericial e cientificado o perito para que apresente proposta de honorários, na forma do Art. 465 do novo CPC e do inciso I, do § 2º do referido artigo, e, caso este Juízo entenda conveniente, alertar o expert da possibilidade de imposição de multa nos termos do § 1º, inciso II do art. 468 do novo CPC. Observar as formalidades estabelecidas no Provimento nº 06/2010, quando da expedição de certidões de trânsito em julgado e à sucumbência da parte reclamante quanto ao objeto da perícia, visando, assim, promover a celeridade processual constitucionalmente garantida aos jurisdicionados;

11.2.6 - Manter rigorosa cobrança à Secretaria no sentido de atualizar diariamente os dados no Sistema de Processo Judicial Eletrônico - PJE/JT e no Sistema SPT1, de modo a espelhar a realidade da Vara e evitar distorções no Sistema E-Gestão, de acordo com a recomendação contida no art. 1º do Provimento nº 1/2013, da Corregedoria Regional;

11.2.7 - Rigorosa observância da Recomendação CGJT nº 1/2014, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, no sentido de se proceder a conversão do feito em diligência, na hipótese de remessa dos autos à contadoria para elaboração de cálculo visando à prolação de decisão líquida, até que seja contemplada movimentação específica no Sistema E-Gestão, interrompendo-se o prazo para prolação da decisão;

11.2.8 - Rigorosa observância da Recomendação Conjunta GP.CGJT nº 3/2013, da Presidência do TST e da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, no sentido de encaminhar cópia das sentenças que reconheçam a presença de agentes insalubres no meio ambiente do trabalho ao endereço eletrônico sentencas.dsst@mte.gov.br do Ministério do Trabalho e

Emprego, com cópia para o endereço eletrônico insalubridade@tst.jus.br, contendo o corpo do e-mail, a fim de subsidiar o planejamento de ações de fiscalização;

11.2.9 - Rigorosa observância, no que tange ao Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica, para que seja enfatizada neste Regional a adoção dos procedimentos previstos na forma do artigo 6º da Instrução Normativa nº 39/2016, do Tribunal Superior do Trabalho;

11.2.10 - Manter empenho visando ao cumprimento das metas determinadas pelo Conselho Nacional de Justiça, constantes do quadro sinótico 8 da presente Ata, notadamente com relação às Metas 1, 2, 3, 5, 6 e 7 de 2018, mantendo o permanente controle do índice a ser alcançado, comunicando ao Gestor de Metas deste Regional, no prazo de 30 (trinta) dias, acerca das providências necessárias ao cumprimento das mencionadas metas, especialmente da meta 1 de 2018, com controle mensal;

11.2.11 - Recomenda ainda o Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional o cumprimento do contido no art. 2º do Provimento nº 2/2014, da Corregedoria Regional, no sentido de que o Senhor Diretor de Secretaria mantenha a praxe de envolver, o máximo possível, os servidores e estagiários nos trabalhos da Vara, oportunizando o aprendizado das tarefas da secretaria a todos, de modo que se tornem responsáveis por seus atos e procedimentos promovendo, inclusive, mutirões internos, com o intuito de atualizar aqueles expedientes com eventuais atrasos.

Ao final, o Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional reafirmou o intuito orientador e corretivo da Corregedoria e afirmou que os dados extraídos pela equipe de correição corroboram as palavras elogiosas dos advogados, que foram unânimes ao destacar a excelência dos trabalhos prestados pela Excelentíssima Senhora Juíza do Trabalho Titular da Vara, Doutora Laura Anísia Moreira de Sousa Pinto, magistrada operosa, célere, muito dedicada às atividades jurisdicionais, que inclusive julga em audiência os processos que lhes são conclusos; portanto, rigorosamente dentro dos parâmetros legais; pelo Ilustríssimo Senhor Francisco Alves de Mendonça Júnior, um diretor de secretaria que realmente "corre atrás do resultado"; pelos servidores efetivos e cedidos e pelos estagiários, que formam uma equipe harmônica e diferenciada na entrega de serviços públicos de alta qualidade aos jurisdicionados.

Facultada a palavra à magistrada, aos servidores e aos estagiários presentes, a Excelentíssima Senhora Juíza do Trabalho Titular da Vara, Doutora Laura Anísia Moreira de Sousa Pinto, afirmou que os elogios dos advogados são destinados não só à magistrada e ao Diretor, mas principalmente aos servidores efetivos, aos estagiários e aos servidores cedidos, a quem considera como servidores do quadro. Quando um advogado agradece em nome da Juíza Titular, é somente um referencial, pois na verdade ele está se referindo ao corpo funcional como um todo. Continuando, a magistrada agradeceu a todos pelos resultados alcançados e elogiou a maneira tranquila e harmônica com que o Senhor Corregedor Regional e sua equipe conduziram os trabalhos correicionais, deixando juízes e servidores bastante à vontade para continuarem desempenhando suas funções com tranquilidade.

O Ilustríssimo Senhor Francisco Alves de Mendonça Júnior, Diretor de Secretaria, afirmou que o resultado atingido é o reflexo do esforço de cada um e aproveitou a oportunidade para reconhecer, na presença do Corregedor Regional e sua equipe, todo o esmero, a colaboração e o esforço do corpo de servidores e estagiários que compõem a Vara do Trabalho de Crateús e reforçou os agradecimentos ao Corregedor Regional e sua equipe por deixar a correição mais leve, propiciando todas as condições para a magistrada, os servidores e os estagiários prestarem o atendimento normal ao jurisdicionado.

12 - CONCLUSÃO:

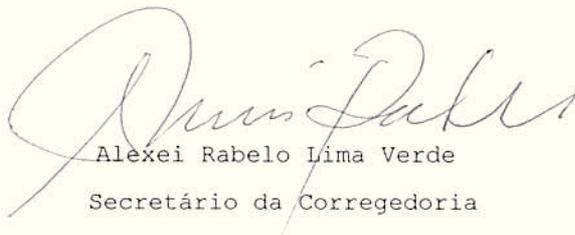
O Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional expressa seus agradecimentos a todos que compõem a Vara da Justiça do Trabalho de Crateús pela extrema cordialidade e presteza com que acolheram os integrantes da Corregedoria e, em especial, à Excelentíssima Senhora Juíza Titular da Vara, Doutora Laura Anísia Moreira de Sousa Pinto, a qual tem primado pela excelência na prestação jurisdicional. O Corregedor Regional expressa seus agradecimentos, igualmente, à Ilustríssima Senhora, Alzira Sabrinna Gomes Falcão, Diretora de Secretaria em exercício, e ao Ilustríssimo Senhor Francisco Alves de Mendonça Júnior, que mesmo de licença médica, compareceu à Vara para auxiliar a Secretaria durante todo o período correicional, e aos demais servidores e estagiários pelo profícuo trabalho realizado na Secretaria da Vara. Nada mais havendo para ser consignado, foi lavrada a presente Ata que, lida e achada conforme, foi assinada pelo Senhor Corregedor e pelo Secretário da Corregedoria.





Desembargador Durval César de Vasconcelos Maia

Corregedor Regional da Justiça do Trabalho



Alexei Rabelo Lima Verde

Secretário da Corregedoria